



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Fls 01/23

EDITAL nº 01/2017

CARTA CONVITE nº 01/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, sediada na Praça Ajudante Braga, nº 108, CEP: 12.380.000, centro na cidade de Santa Branca/SP, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna pública a quem interessar possa que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de **um veículo automotor**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I – deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de junho de 1.993, pelas normas que a alteram, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

A entrega do envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (envelope 1)**, e do envelope da **PROPOSTA (envelope 2)** deverá ser feita na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, impreterivelmente até às **14h** do dia **31 DE MAIO DE 2017**.

O início da **sessão de abertura** dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (envelope 1)** e o envelope contendo a **PROPOSTA (envelope 2)** das empresas interessadas dar-se-á no Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL**, em sua sede, impreterivelmente às **14h30** do dia **31 DE MAIO DE 2017**.

1. DO OBJETO

Aquisição de um veículo automotor tipo sedan, para cinco passageiros, cinco portas, com motorização mínima de 2000 cilindradas, potência não inferior a 140 CV, transmissão automática, bicombustível (álcool/gasolina), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, alarme, trio elétrico, retrovisores elétricos, som de fábrica, air bags dianteiros, freio ABS, roda não inferior a aro 16", cor preta, zero quilômetro (primeiro emplacamento).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Fls 02/23

2. ANEXOS

2.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF

Anexo III – Declaração para Contrato

Anexo IV – Declaração de ME ou EPP

Anexo V – Proposta

Anexo VI – Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Aviso de Licitação

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Carta Convite quaisquer empresas cadastradas em órgão ou entidades da Administração Pública Municipal de Santa Branca – SP ou que atenderem a todas as condições exigidas no presente Edital;

3.1.1 Fica vedada a participação na presente Licitação às empresas:

a) declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham restabelecido sua idoneidade;

b) com falência decretada;

c) consorciadas;

d) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes deverão apresentar, conforme exposto permissivo do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)** e o outro a **PROPOSTA (Envelope 2)** em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

A/C Comissão Permanente de Licitações

CARTA CONVITE Nº 01/2017

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da empresa: _____

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

FIs 03/23

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

A/C Comissão Permanente de Licitações

CARTA CONVITE Nº 01/2017

ENVELOPE 2 – PROPOSTA

Nome da empresa: _____

Representante Legal

5. DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. O local e os prazos para entrega e abertura dos envelopes são os constantes no preâmbulo deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE 1)

6.1. Os documentos exigidos no item “6” devem estar contidos obrigatoriamente no **ENVELOPE 1**.

6.2. Em caso de ausência de qualquer um deles ou, ainda, neles se constatando qualquer irregularidade, a empresa licitante será considerada **inabilitada**, salvo o disposto nos subitens abaixo, no “6.4.9” e “6.4.9.1” e o regramento quanto à participação de ME e EPP (Item “7”).

6.3. Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações, etc) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. As empresas **a fim de serem consideradas habilitadas** para a participação na presente Carta Convite, **deverão apresentar os seguintes documentos:**

6.4.1 Certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional, com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual, referente aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;

6.4.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Fls 04/23

- 6.4.3** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11), expedida eletronicamente no “site” do Tribunal Superior do Trabalho através do endereço eletrônico: www.tst.jus.br;
- 6.4.4** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado;
- 6.4.5** Declaração da empresa, com firma reconhecida do(s) sócio(s)-proprietário(s) e/ou representante(s) legal(is), devidamente comprovado(s) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, atendendo ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme **ANEXO II**;
- 6.4.6** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 6.4.7** Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;
- 6.4.8** Declaração conforme **ANEXO III**, indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:
- 6.4.8.1** quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do contrato social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização do contrato;
- 6.4.8.2** a falta de apresentação da declaração especificada no item “6.4.9” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o contrato a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

FIs 05/23

- 6.4.9** Declaração conforme **ANEXO IV**, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007;
- 6.4.10** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.4.11** Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 6.4.12** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 6.4.13** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.5.** As empresas licitantes que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar procuração específica, conforme **ANEXO VI**.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1.** As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do “**6.4.10**” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

8. DA PROPOSTA

- 8.1.** A proposta a ser apresentada pela licitante deverá estar contida **no ENVELOPE 2** – (ver item “**4.1**”), ser impressa em papel timbrado da empresa ou no formulário conforme **ANEXO V**, que integra o presente Edital, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, e suas folhas deverão estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Fls 06/23

8.2. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Deverão constar e acompanhar a proposta:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou email, fax, CEP e nº do CNPJ/MF;

b) valor do bem cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no **ANEXO I** deste Edital, expressos em reais, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;

c) a validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

8.4. O valor máximo da licitação será de **R\$77.967,93** (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

8.4.1. A despesa será custeada com os recursos orçamentários e financeiros reservados na programática 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

8.5. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

8.5.1 Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.5.2 Que o preço apresentado será irrevogável e abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, além de outros tributos) bem como os descontos porventura concedidos;

8.5.3 Que os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos processo licitatório;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente ato convocatório será declarada pela Comissão Permanente de Licitações o início da sessão pública de abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Fls 07/23

- 9.2. Será procedido ao credenciamento dos representantes das licitantes.
- 9.3. Representantes legais das licitantes, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades, estarão aptos a fazer intervenções nos procedimentos licitatórios na forma prescrita no respectivo Contrato Social.
- 9.3.1. As empresas que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar **procuração** específica, **com firma reconhecida**, nos termos do **ANEXO VI** deste Edital;
- 9.3.2. A ausência de representantes, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante, entretanto, impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.
- 9.4. Serão abertos os **Envelopes 1 – DOCUMENTAÇÃO**, cujo conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes presentes, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.
- 9.4.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências de habilitação no **item “6”** deste Edital.
- 9.5. Após a análise de toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitações divulgará os nomes das empresas licitantes julgadas habilitadas à fase seguinte da licitação.

10. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. Em dia, horário e local previamente designado, ou em ato contínuo caso se verifique a incidência no item **“13.3.”**, será declarada pela Comissão Permanente de Licitações o início da sessão pública de abertura do **Envelope 2 – Proposta das empresas habilitadas**.
- 10.2. Em acontecendo a sessão em dia e horário diversos do inicial, será procedido ao credenciamento dos representantes das licitantes.
- 10.2.1. As empresas que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar procuração específica, nos termos do **ANEXO VI** deste Edital;
- 10.2.2. A ausência de representante, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na desclassificação de sua proposta, entretanto, impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.



- 10.3.** Proceder-se-á à abertura do **Envelope 2 - Proposta das empresas**, sendo o seu conteúdo examinado e rubricado pelas licitantes presentes, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.
- 10.4.** Analisadas, cotejadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitações, considerar-se-á vencedora a que, satisfazendo **todas** as condições e exigências deste Edital, apresentar-se mais vantajosa, atendido como fator objetivo de julgamento o **MENOR PREÇO**.
- 10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a classificação far-se-á obrigatoriamente por **SORTEIO**, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.6.** Serão **desclassificadas** as licitantes que apresentarem proposta em desacordo com o estipulado neste ato convocatório, não sendo consideradas no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista ou com base nas propostas das demais participantes.
- 10.7.** Serão **desclassificadas** as propostas que omitam qualquer elemento exigido neste ato convocatório, que não contenham informações suficientes para a avaliação quantitativa, que apresentem qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste Edital, ou ainda propostas que sejam inexequíveis, mesmo que parcialmente, assim declaradas mediante exposição da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.8.** Verificados erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma abaixo indicada, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.
- I – Em caso de discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do contrato elaborado pela Câmara Municipal de Santa Branca, conforme **ANEXO VII**, em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

FIs 09/23

11.2. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.1 Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Câmara Municipal de Santa Branca convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para que, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. A licitante fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por depósito, transferência, cheque ou boleto bancário, mediante a entrega do objeto da presente licitação, emissão de nota fiscal eletrônica correspondente ao preço constante da proposta vencedora e recebimento atestado por pessoa credenciada pela Câmara Municipal.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. À interposição de impugnações ao presente Edital, observe-se o disposto no artigo 41, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da Câmara Municipal, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

13.2. A interposição de recursos e/ou representações deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 a 113 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto ao seu encaminhamento.



13.3. Estando todos os licitantes presentes à sessão licitatória e seus representantes devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de recursos de forma que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, possa ser dado prosseguimento ao certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega do bem, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. advertência;

14.1.2. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso de inexecução, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederem a esse valor;

14.1.3. Multa de mora de 2% (dois por cento), para o caso específico de atraso injustificado na entrega do bem, calculada sobre o valor do contrato ou sua parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias atraso, com base no valor do contrato ou da parcela em atraso;

14.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.6. As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

14.1.7. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será



aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula “14.1.5”, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

14.1.8. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

14.1.9. A eventual não aplicação das penalidades cabíveis por parte da CONTRATANTE será entendida como mera liberalidade, não caracterizando renúncia, novação ou precedentes; não podendo ser invocada pelo CONTRATADO em casos futuros, análogos.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II. Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV. Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- V. A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil;
- VI. A dissolução da sociedade;
- VII. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VIII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



15.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitações, para a adequada análise e julgamento da documentação e propostas, consultar técnicos ou especialistas na correspondente área, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente no respectivo envelope.

16.2. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação das propostas caberá recurso na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos contidos sob o item "13" deste ato convocatório.

16.3. A ausência da procuração não inabilita as licitantes, entretanto, as intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes legais da empresa, da forma prescrita no Contrato Social, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades;

16.4. Os envelopes "**Proposta Comercial**" das empresas "**inabilitadas**", depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, serão devolvidos aos interessados, mediante recibo, ou destruídos, se não retirados em até 15 (quinze) dias após o encerramento do certame;

16.5. Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a CÂMARA MUNICIPAL, a qualquer tempo, exigir sua comprovação;

16.6. A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverá dirigir-se ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santa Branca, na Praça Ajudante Braga nº108, centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 13h e das 14h30 às 17h.



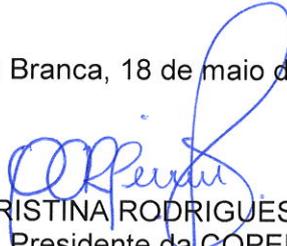
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Fls 13/23

- 16.7. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, na Praça Ajudante Braga nº108, Centro, todos os documentos atinentes à presente Carta Convite (Edital, anexos, etc.), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h e das 14h30 às 17h00, com a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Santa Branca, ou pelo site: <http://www.camarasantabranca.sp.gov.br>

Santa Branca, 18 de maio de 2017.


HELICIA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA
Presidente da COPEL


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Membro Titular


EVANDRO LUIZ MELO SOUSA
Membro Titular



EDITAL nº 01/2017
CARTA CONVITE nº 01/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de um veículo automotor tipo sedan, para cinco passageiros, cinco portas, com motorização mínima de 2000 cilindradas, potência não inferior a 140 CV, transmissão automática, bicombustível (álcool/gasolina), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, alarme, trio elétrico, retrovisores elétricos, som de fábrica, air bags dianteiros, freio ABS, roda não inferior a aro 16", cor preta, zero quilômetro (primeiro emplacamento).

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para troca de veículo oficial desta Edilidade, ano 2005, que vem apresentando elevado custo de manutenção.

3. DO VALOR

O valor máximo da licitação será de **R\$77.967,93** (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Fls 15/23

EDITAL nº 01/2017

CARTA CONVITE n ° 01/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(ART.7º, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF)

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)
(firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Fls 16/23

EDITAL nº 01/2017

CARTA CONVITE n ° 01/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO)

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F./C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	().....	Fax:	().....		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	().....				
Nota Fiscal:				
Material: (eletrônica) (danfe)	Sim ()	Não ()			

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone:
Res.:
E-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Fls 17/23

EDITAL nº 01/2017
CARTA CONVITE n ° 01/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº,
declara à Câmara Municipal de Santa Branca, para fins de participação no procedimento
licitatório do **CONVITE Nº 01/2017**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades
administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Fls 18/23

EDITAL nº 01/2017

CARTA CONVITE nº 01/2017

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL

Santa Branca- SP,de.....de 2017.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

REF.: Carta Convite nº. 01/2017

Prezados Senhores,

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , através de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar a essa Comissão Permanente de Licitações a sua proposta, para aquisição de um veículo automotor tipo sedan, para cinco passageiros, cinco portas, com motorização mínima de 2000 cilindradas, potência não inferior a 140 CV, transmissão automática, bicombustível (álcool/gasolina), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, alarme, trio elétrico, retrovisores elétricos, som de fábrica, air bags dianteiros, freio ABS, roda não inferior a aro 16", cor preta, zero quilômetro (primeiro emplacamento), submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Valor total R\$.....

A validade da presente proposta é de..... (....) dias, contados da abertura dos envelopes.

Atenciosamente,

(representante legal da firma)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

FIs 19/23

EDITAL nº 01/2017
CARTA CONVITE n.º 01/2017

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui** seu **REPRESENTANTE**, o Sr. (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Santa Branca**, na Licitação **Convite n.º 01/2017**, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Fls 20/23

EDITAL nº 01/2017

CARTA CONVITE n ° 01/2017

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO **FORNECIMENTO DE VEÍCULO**

Pelo presente instrumento particular de contrato de aquisição de veículo, nos termos da seguinte Legislação:

- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Orgânica do Município;
- Edital de Convite nº 01/2017;
- Demais normas e Legislação vigentes pertinentes à matéria.

.....que entre si formalizam a Câmara Municipal de, neste ato representado pelo Senhor (a)....., CPF. nº..... e RG nº, Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício do cargo, com sede à, nº....., bairro....., município de....., estado de CNPJ/MF. nº....., adiante designada CONTRATANTE, e de outro a, sito a, cidade....., estado.....- CNPJ/MF. nº, neste ato representada pelo seu diretor RG. nº e CPF nº....., a seguir denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, e, portanto, obrigação principal da CONTRATADA, o fornecimento de :



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Fls 21/23

Quantidade	Descrição
01	Aquisição de um veículo automotor tipo sedan, para cinco passageiros, cinco portas, com motorização mínima de 2000 cilindradas, potência não inferior a 140 CV, transmissão automática, bicomustível (álcool/gasolina), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, alarme, trio elétrico, retrovisores elétricos, som de fábrica, air bags dianteiros, freio ABS, roda não inferior a aro 16", cor preta, zero quilômetro (primeiro emplacamento).

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Havendo atraso na entrega do bem, o fornecedor arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do veículo adquirido é de em R\$...... (reais), conforme demonstrativo apresentado pela CONTRATADA no processo de licitação, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal em moeda corrente no valor correspondente a entrega efetiva do bem, após um representante da Comissão Permanente de Licitação – COPEL atestar o atendimento ao pedido e ao artigo 62 da Lei 4.320/64.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Câmara Municipal, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas correntes da execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada será a única responsável pela entrega do veículo, bem como por danos ou prejuízos causados, dolo, imperícia, imprudência ou negligência causada por seus funcionários, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

FIs 22/23

ressarcimento de qualquer despesa, pelo risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou transito de seus empregados.

Pela inexecução total ou parcial do presente termo de compromisso, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 1% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do veiculo;
- multa de 5% sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência; e
- a) – suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 anos;
- b) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

O Valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proceder a análise da mercadoria entregue, acompanhar, fiscalizar, podendo a mesma sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o Foro da Comarca de Santa Branca – SP seja qual for o domicilio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (2) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (2) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Santa Branca - SP ,.....de..... de 2017.

PRESIDENTE DA CAMARA

EMPRESA VENCEDORA

Testemunhas:

Nome:
RG.

Nome:
RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Fls 23/23

EDITAL nº 01/2017

CARTA CONVITE n ° 01/2017

ANEXO VIII

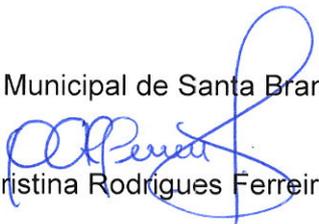
AVISO DE LICITAÇÃO
(Resumo CARTA CONVITE Nº01/2017)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, sediada na Praça Ajudante Braga nº108, Centro – CEP:12380-000, na cidade de Santa Branca – SP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, **CONVIDA** para a participação na Licitação, na modalidade **CONVITE**, regida pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor, para fins de aquisição de um veículo automotor tipo sedan, para cinco passageiros, cinco portas, com motorização mínima de 2000 cilindradas, potência não inferior a 140 CV, transmissão automática, bicombustível (álcool/gasolina), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, alarme, trio elétrico, retrovisores elétricos, som de fábrica, air bags dianteiros, freio ABS, roda não inferior a aro 16”, cor preta, zero quilômetro (primeiro emplacamento), **por menor preço**.

As proponentes deverão entregar seus envelopes até as **14h** do dia **31 de maio de 2017**, no protocolo da Câmara Municipal a/c da Comissão Permanente de Licitações, os quais serão abertos pela comissão às **14h30 do mesmo dia**, no setor de protocolo da câmara, em sua sede, devendo os interessados não convidados manifesta-se formalmente, com antecedência mínima de 24 horas da abertura dos envelopes, nos termos do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93.

O Convite detalhado e seus anexos, juntamente com este aviso de Licitação, poderão ser obtidos no setor de protocolo da Câmara, em sua sede, para cópia em pen drive ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, onde serão esclarecidas possíveis dúvidas de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 13h e das 14h30 às 17h00, ou no site www.camarasantabranca.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (12)39720322 Ramal 212.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 18 de maio de 2017.


Helcia Cristina Rodrigues Ferreira-Presidente da Comissão de Licitações